



INFORMATIVO – MURO DE ARRIMO

O profissional técnico responsável pela obra deverá analisar e avaliar a necessidade ou não de execução de muro de arrimo levando em consideração estabilidade do solo e declividade do terreno. Se dispensado a execução deste, o profissional deverá constar em prancha de projeto a seguinte declaração:

"DECLARAMOS QUE, APÓS UMA ANÁLISE MINUCIOSA DAS CONDIÇÕES DO TERRENO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÕES FATORES COMO ESTABILIDADE DO SOLO E DECLIVIDADE, CONCLUÍMOS QUE NÃO TEM NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO"

Se julgado pelo profissional técnico a construção de muro de arrimo, faz-se necessária aprovação deste pela Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, e deverá ser apresentado junto ao projeto de construção os seguintes documentos:

- PROJETO em prancha do muro de arrimo;
- Emissão isolada de ART/RRT/TRT da obra de muro de arrimo, constando as atividades técnicas elaboração de projeto de estruturas de concreto armado e fundação e execução do muro de arrimo.

O Alvará de construção ficará vinculado a apresentação destas documentações e somente será emitido após a aprovação destas.

Caso a obra seja iniciada sem Alvará ou Licenciamento, a mesma estará sujeita a embargo e conseqüente paralização da obra, além de multas que porventura forem implantadas.

DECRETO Nº 3.476/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“INSTITUI E REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETO RESIDENCIAL OU COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Thais de Carvalho

Engenheira Civil – CREA/SP nº 507.023.357-3

Dir. De Engenharia, Obras e Serviços do Município de Pirangi/SP